



## A nova organização judiciária



**NUNO LÍBANO MONTEIRO**

Sócio da PLMJ, coordenador da Área de Prática de Contencioso

Entrou em vigor no passado dia 1 de Setembro o denominado novo mapa judiciário. Segundo o governo, pretendia-se com esta medida fazer uma reforma estrutural, sustentada em três vectores fundamentais. Por um lado o alargamento da base territorial das circunscrições judiciais, por outro, uma maior especialização e finalmente assegurar um modelo de gestão que traga maior celeridade às decisões dos juízes.

Como primeiro objectivo procurou-se que a justiça estivesse onde estão as pessoas, ou seja, procurou-se centralizar os tribunais nos grandes centros urbanos. A consequência terá de ser a de encerrar os tribunais onde escasseia população. Bem sei que a justiça não deve ser o motor de fixação de populações, mas os autarcas de Sever do Vouga, Fornos de Algodres, Mação ou Tabuaço provavelmente não terão a mesma opinião. Embora eu não seja dos que defendem que a fixação de populações se faz através da instalação de serviços públicos mas antes através da criação de medidas que levem ao desenvolvimento económico regional (incentivos a fixação de empresas e redução de impostos directos, aos habitantes da região a desenvolver, por exemplo), ficou a sensação de que houve pouca sensibilidade nesta matéria. É, no entanto, positiva a criação de secções de proximidade, que estão para os tribunais como os postos de medicamentos estão para as farmácias.

No vector da especialização sente-se um pendor positivo, com o aumento das secções especializadas, nas áreas cível, criminal, laboral, família e menores, comércio, entre outras. Procurou-se também que algumas destas secções especializadas fossem instaladas em localidades que não as da sede da cir-

cunscrição, aproveitando as estruturas preexistentes dos anteriores tribunais, obviando-se com isso ao seu encerramento puro e simples. Apesar de não se trazer a justiça para perto da população, traz-se o movimento económico que a envolve. Mas muito mais se poderia e deveria ter feito, em particular na justiça económica. Dou apenas um exemplo: os litígios das empresas e dos comerciantes não são tratados nos tribunais de comércio!

Quanto ao terceiro pilar do mapa judiciário, pretende-se uma gestão autónoma e eficaz de cada um dos 23 grandes tribunais, encabeçada por um Conselho de Gestão, composto por um juiz presidente, um procurador coordenador e um administrador judiciário. No plano dos princípios até me parece uma boa medida, originária, aliás, de um regime experimental aplicado a comarcas-piloto. Se vier retirar o trabalho de intendência do juiz, mantendo-o no Conselho apenas para assegurar que sejam ressalvados a independência dos juízes e os direitos das partes, é uma boa solução.

Citius, altius, fortius (mais rápido, alto e forte), foi a expressão usada por Pierre de Coubertin na inauguração dos jogos olímpicos da idade moderna, em 1896. A reforma dos 200 anos falhou a primeira barreira, pois o programa Citius bloqueou. Espero que cumpra o altius e o fortius. E já agora que o Citius volte ao que era, pois o que todos queremos mesmo é trabalhar com a justiça e em prol dela! ■

**A reforma dos 200 anos falhou a primeira barreira, pois o programa Citius bloqueou. Espero que cumpra o altius e o fortius. E já agora que o Citius volte ao que era, pois o que todos queremos mesmo é trabalhar com a justiça e em prol dela!**